



PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia os critérios técnicos e formais dos documentos de propostas de preços apresentadas ao processo licitatório de **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **ST-TP001/2023**, cujo objeto compreende a **CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM DOIS QUARTOS PARA FIM DE DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, EMBASADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.396 DE 15 DE JUNHO DE 2022**.

RELATÓRIO

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise das propostas de preços, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, mormente à cláusula nº 5.0 – **DA PROPOSTA DE PREÇO**, que trata especificamente das peças orçamentárias exigidas das partícipes do certame susografado, a saber:

- 01- FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.049.440/0001-50);
- 02- MODULAR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 39.987.683/0001-58);
- 03- F J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.049.189/0001-23);
- 04- R S M PESSOA LTDA (CNPJ: 33.159.524/0001-89);
- 05- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA (CNPJ: 17.874.427/0001-11);
- 07- D S FARIAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.687.486/0001-16);

DO MÉTODO

Para análise dos critérios formais e técnicos relacionamos as exigências da proposta de preços, e demais documentos que deveriam acompanhá-la, elencadas na cláusula 5.0 do edital e suas subcláusulas.





CONCLUSÃO

Após análise minudente da documentação, concluo pela inabilitação das empresas:

01- FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.049.440/0001-50); devido ao item 12.1 de sua planilha orçamentária não condizer com a planilha orçamentária do projeto.

02- MODULAR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 39.987.683/0001-58); devido ao item 13.13 de sua planilha orçamentária não condizer com a planilha orçamentária do projeto.

03- F J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.049.189/0001-23); devido à não apresentação das composições unitárias dos serviços.

07. DS FARIAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.687.486/0001-16); devido à ilegibilidade das propostas de preço que é justificada pelo fato de que a clareza e a transparência são fundamentais em um processo de licitação justo e equitativo.

Após análise minudente da documentação, conciuo que sob o aspecto formal e técnico, que as empresas elencadas abaixo atenderam o disposto no instrumento convocatório, inclusive, estando presentes todos as peças orçamentárias exigidas, estando enumeradas do menor para o maior preço:

| EMPRESA | COLOCAÇÃO | PROPOSTA |
|--|-----------|---------------|
| 05- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES ME LTDA (CNPJ: 17.874.427/0001-11); | 1º | R\$ 79.509,53 |
| 04- R S M PESSOA LTDA (CNPJ: 33.159.524/0001-89); | 2º | R\$ 80.393,49 |

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 21 de junho 2023.

Enio Jean Porfirio Farias
Engenheiro Civil
Responsável Técnico do Município de Nova Russas
CREA-CE: 337862

